



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria  
Estado de São Paulo

Cidade Folclore

Ofício nº 05/2023

(cópia)

Santo Antônio da Alegria/SP, 05 de janeiro de 2023.

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei Substitutivo que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2023.

Câmara Municipal  
Santo Antônio da Alegria

PROTOCOLO  
Recebido em:  
05/01/2023

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em obediência ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa, Projeto de Lei substitutivo, que dispõe sobre o Orçamento do Município, que “estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023”.

Em 30 de setembro de 2022 o Município apresentou a esta E. Casa de Leis o Projeto de Lei n. 34, que “estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2023”, no valor de R\$55.633.650,00.

Em 21 de dezembro de 2022, a Câmara Municipal, através do Processo E - 1710/2022, encaminha para a Prefeitura Ata de Reunião da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação e Redação Final e Parecer Jurídico recomendando emenda ao Projeto de Lei.

O parecer jurídico menciona um aumento de 59,18% do orçamento de 2023 em relação ao valor do orçamento de 2022, que foi de R\$34.950.000,00.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria  
Estado de São Paulo

Cidade Folclore

Também restou destacado pelo parecer jurídico a ausência de previsão de receita para os dois exercícios seguintes, bem como faz apontamentos em relação ao estabelecimento de percentual para abertura de créditos adicionais suplementares.

Frente a tal circunstância, determinei a avaliação pela nossa equipe técnica do conteúdo das mencionadas manifestações, para as adequações que fossem devidas.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei substitutivo para análise pelas Comissões e Plenário desta Casa de Leis.

De fato, neste substitutivo, foram acolhidas algumas sugestões, as quais passaremos a abordar.

Encaminhamos em anexo o novo quadro de Evolução da Receita que antes apresentou-se zerado nas colunas relativas aos exercícios de 2024 e 2025 e agora foram corrigidos.

Também acolhemos parcialmente a sugestão de adequação do estabelecimento de percentual para abertura de créditos adicionais suplementares, reduzindo de 20 para 10 o percentual de autorização de abertura de crédito suplementar previsto no art. 6, inc. I, bem como suprimimos o inciso II, do art. 7, do Projeto de Lei.

Por fim, também acolhemos a sugestão de alteração do valor global do orçamento, reduzindo a proposta de R\$55.633.650,00 para R\$54.163.650,00, ou seja, uma redução de R\$1.470.000,00.

É importante observar que nos três últimos exercícios financeiros o nosso orçamento mostrou-se subestimado; e examinando-os deparamos com a seguinte situação:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria  
Estado de São Paulo

Cidade Folclore

PERÍODO	ORÇAMENTO PREVISTO	REALIZADO/ANO
2020	2020 - R\$ 29.312.135,00	R\$ 32.643.726,60
2021	2021 - R\$ 27.935.000,00	R\$ 34.321.634,43
2022	2022 - R\$ 34.950.000,00	R\$ 41.812.000,00 (a finalizar lançamentos)

Note-se que nos últimos exercícios financeiros o orçamento esteve subestimado em 11,37%, 22,87% e 19,64%. Desta forma, visando adequar o orçamento público municipal em valores realistas e adequados, realizamos análises técnicas para que tal fato não volte a ocorrer. Orçamento subestimado inviabiliza a atuação pública no momento correto, atrasa projetos de interesse público e cria entraves administrativos desnecessários.

Assim, considerando-se a receita arrecadada em 2022, com a correção inflacionária prevista para o exercício seguinte, considerando-se a receita proveniente de convênios já assinados, cujos recursos serão liberados em 2023, considerando-se a receita proveniente da alienação de 64 lotes do loteamento Laurentino Pedro de Lima, considerando-se a necessidade de recuperação de parte dos créditos de dívida ativa, hoje estimados em mais de R\$16 milhões, conforme recomendação do TCE, considerando-se o aumento dos repasses do FUNDEB, considerando-se o aumento de receita proveniente da Emenda Constitucional 127/22, que viabiliza o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem, chegamos ao valor de R\$ 54.163.650,00 para o exercício de 2023. Portanto, não há que se falar em valor superestimado.

Destacamos ainda que o orçamento desta própria Egrégia Câmara Municipal também teve aumento no respectivo orçamento, passando de R\$ 1.070.000,00 para R\$ 1.301.400,00, representando também índice acima da inflação do período, correspondente a 21,63%.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria  
Estado de São Paulo

*Cidade Folclore*

É importante destacar que a aprovação do projeto de lei orçamentária, nos termos ora propostos, não gera dano ao município e muito menos pode possibilitar o seu endividamento, na medida em que a despesa pública somente é realizada em conformidade com a execução orçamentária. Sem arrecadação, não se pode realizar a despesa. Há que se ter responsabilidade fiscal para gerir as finanças públicas. Desta forma, neste primeiro biênio esta administração não gerou dívidas judiciais, pelo contrário, as saldou, e nem solicitou autorização para contrair empréstimos, estas sim, decisões que geram endividamento.

Assim, e conforme informado, segue anexo o Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 34, de 30 de setembro de 2022, com documentos, onde constam as alterações pertinentes.

A elaboração do presente projeto obedeceu às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, particularmente a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como as Instruções e Portarias reguladoras editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

O projeto de lei orçamentário substitutivo, ora encaminhado à apreciação dessa Casa Legislativa, observa os *Programas* concebidos no Plano Plurianual para o período, elaborado nos termos do art. 165, § 1º, da Magna Carta.

Com esta exposição espero ter oferecido aos Senhores Vereadores todas as informações de que necessitam para bem compreender o conteúdo da proposta ora submetida à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria

Estado de São Paulo

*Cidade Folclore*

Por outro lado, tanto eu como nossa equipe técnica permanecemos à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reafirmo a certeza de que os Senhores Edis saberão dar ao projeto a atenção a que faz jus, por ser o mais importante instrumento de implementação das ações que o Município realiza para bem servir sua população.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Senhores Vereadores os meus protestos da mais alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

**RICARDO DA SILVA SOBRINHO**  
**Prefeito Municipal**

**EXMO. SR.  
ATÍLIO DONIZETI PRATAVIEIRA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA/SP.**



2021- 2024

# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria

## Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI No 00001 DE 30 DE  
SETEMBRO DE 2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DOMUNICIPIO PARA O EXERCICIO DE  
2023

O(A) Prefeito(a) Municipal: Faco saber que a Camara  
Municipal decreta e eusanciono a seguinte Lei:

### CAPITULO I

#### DISPOSICOES

#### PRELIMINARES

Artigo 1o - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do  
Municipio para o exercicio financeiro de 2023,  
compreendendo:

I - O Orcamento Fiscal referente aos Poderes do Municipio,  
seus fundos especiais, orgaos e entidades da  
administracao direta.

II - O Orcamento da Seguridade Social, abrangendo as  
entidades e orgaos a ela vinculados, da administracao  
direta, bem como os fundos instituidos e mantidos pelo  
Poder Publico.

Câmara Municipal  
Santo Antonio da Alegria

PROTOCOLO  
Recebido em:  
05/04/2022



2021- 2024

# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria

## Estado de São Paulo

### CAPITULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### SECAO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Artigo 2º - A Receita Orcamentaria é estimada na forma dos quadros I, I-A, II e III, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 54.163.650,00 (cinquenta e quatro milhoes, cento e sessenta e tres mil, seiscientos e cinquenta reais) e se desdobra em:

I - R\$ 52.683.650,00 (cinquenta e dois milhoes, seiscientos e oitenta e tres mil, seiscientos e cinquenta reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 1.480.000,00 (um milhao, quatrocentos e oitenta mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 3º - A receita sera arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria  
Estado de São Paulo

2021- 2024

E S P E C I F I C A C A O	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
impostos, taxas e contribuicoes de melhoria	3.697.400,00	400.000,00	4.097.400,00
receita patrimonial	280.000,00	0,00	280.000,00
receita de servicos	2.798.000,00	0,00	2.798.000,00
transferencias correntes	45.948.250,00	400.000,00	46.348.250,00
outras receitas correntes	715.000,00	630.000,00	1.345.000,00
deducoes p/o fundeb	-5.510.000,00	0,00	-5.510.000,00
Total das Receitas Correntes	47.928.650,00	1.430.000,00	49.358.650,00
RECEITAS DE CAPITAL			
alienacao de bens	3.100.000,00	0,00	3.100.000,00
transferencias de capital	1.655.000,00	50.000,00	1.705.000,00
Total das Receitas de Capital	4.755.000,00	50.000,00	4.805.000,00
Total da Administracao Direta	52.683.650,00	1.480.000,00	54.163.650,00



2021- 2024

# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria

## Estado de São Paulo

### SECAO II

#### DA FIXACAO DA DESPESA

Artigo 4o - A Despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI E XII , que fazem parte integrante desta lei, em R\$ 54.163.650,00 (cinquenta e quatro milhoes, cento e sessenta e tres mil, seiscentos e cinquenta reais) , na seguinte conformidade:

I - R\$ 38.765.650,00 (trinta e oito milhoes, setecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 15.398.000,00 (quinze milhoes, trezentos e noventa e oito mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 5o - A Despesa fixada está assim desdobrada:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria  
Estado de São Paulo

2021- 2024

I - POR CATEGORIA ECONOMICA:

E S P E C I F I C A C A O	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	34.845.650,00	14.908.000,00	49.753.650,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.120.000,00	490.000,00	3.610.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	800.000,00	0,00	800.000,00
Total da Administracao Direta	38.765.650,00	15.398.000,00	54.163.650,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria  
Estado de São Paulo

2021- 2024

TI - POR ORGAOS DE GOVERNO:

E S P E C I F I C A C A O	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
CAMARA MUNICIPAL	1.301.400,00	0,00	1.301.400,00
GABINETE E DEPENDENCIAS	1.165.000,00	0,00	1.165.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANCAS	2.460.000,00	0,00	2.460.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	4.111.250,00	0,00	4.111.250,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	12.465.000,00	12.465.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA EDUCACAO	17.737.000,00	0,00	17.737.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	6.675.000,00	0,00	6.675.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	495.000,00	0,00	495.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	2.320.000,00	0,00	2.320.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	416.000,00	0,00	416.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	735.000,00	0,00	735.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	550.000,00	2.933.000,00	3.483.000,00
Total da Administracao Direta	37.965.650,00	15.398.000,00	53.363.650,00
2 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Reserva de Contingencia	800.000,00	0,00	800.000,00
Total do Municipio	38.765.650,00	15.398.000,00	54.163.650,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria  
Estado de São Paulo

2021- 2024

III - POR FUNCOES:

E S P E C I F I C A C A O	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	1.301.400,00	0,00	1.301.400,00
04 - ADMINISTRACAO	6.761.250,00	0,00	6.761.250,00
06 - SEGURANCA PUBLICA	585.000,00	0,00	585.000,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.933.000,00	2.933.000,00
10 - SAUDE	0,00	12.465.000,00	12.465.000,00
11 - TRABALHO	550.000,00	0,00	550.000,00
12 - EDUCACAO	16.957.000,00	0,00	16.957.000,00
13 - CULTURA	416.000,00	0,00	416.000,00
15 - URBANISMO	4.795.000,00	0,00	4.795.000,00
16 - HABITACAO	60.000,00	0,00	60.000,00
17 - SANEAMENTO	1.645.000,00	0,00	1.645.000,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	490.000,00	0,00	490.000,00
20 - AGRICULTURA	2.320.000,00	0,00	2.320.000,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	745.000,00	0,00	745.000,00
26 - TRANSPORTE	180.000,00	0,00	180.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	780.000,00	0,00	780.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	380.000,00	0,00	380.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	800.000,00	0,00	800.000,00
Total do Municipio	38.765.650,00	15.398.000,00	54.163.650,00



2021- 2024

# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria

## Estado de São Paulo

### CAPITULO III

#### DAS DISPOSICOES GERAIS E FINAIS

Artigo 6o - Fica o Executivo autorizado a abrir creditos suplementares em reforco as dotacoes orcametarias , mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal no. 4.320/1964, observados os limites:

I - de 10 % (dez por cento ) do total da despesa fixada, constante do artigo 4o. desta Lei; e

II - do valor da dotacao consignada como Reserva de Contingencia, para cumprir as determinacoes dos artigos 5o.,III,"b", da Lei de Responsabilidade Fiscal e 8o. da Portaria Interministerial STN/SOF no. 163/2001.

Paragrafo unico - A dotacao consignada como Reserva de Contingencia servira igualmente para cobrir a abertura de Creditos Adicionais Especiais, autorizadas em lei.



2021- 2024

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria Estado de São Paulo

Artigo 7º - Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convenios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2023;

II - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos e, quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

III - para melhorar a eficiência na execução dos programas por meio de reforços de dotações, usando-se como recurso a anulação de dotações de créditos de outras ações, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 1/4 (um quarto) da receita prevista para o exercício;



2021- 2024

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria Estado de São Paulo

Artigo 8º - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar No 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 9º - As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023.

Artigo 10 - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Artigo 11 - As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Artigo 12 - Esta Lei entrará em vigor em 1º. de janeiro de 2023.

S.A.ALEGRIA, 30 DE SETEMBRO DE 2022

RICARDO DA SILVA SOBRINHO  
PREFEITO MUNICIPAL